



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 1448/2013

SUMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Itambaracá, para o Período de 2014 a 2017.

O Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, para o quadriênio 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165 caput, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do anexo desta Lei.

ART. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício indicará os Programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, os quais devam fazer parte do Plano Plurianual.

ART. 3º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico.

ART. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2014, ficando derrogada a Lei nº 1.266/2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de dezembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

